

A MEDIDA PROTETIVA COM INTENÇÃO DE CAUSAR DANO

THE PROTECTIVE MEASURE WITH INTENTION TO CAUSE DAMAGE

Resenha da Obra:

MENDES, Ângela Maria de Aguiar; *et al.* O abuso de direito e desvio de finalidade no uso das medidas protetivas de urgência no contexto da Lei Maria da Penha. **Revista Jurídica FBC**, Serra/ES, v. 01, n. 1, p. 88-102. 19.maio.2024.

AMORIM, Eron Vinícius¹

PALAVRAS-CHAVE: Medidas Protetivas; Abuso de Direito; Desvio de Finalidade; Responsabilidade.

INTRODUÇÃO

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O abuso de direito e desvio de finalidade no uso das medidas protetivas de urgência no contexto da Lei Maria da Penha” da autoria de: Ângela Maria de Aguiar Mendes; Danilo Ribeiro Silva dos Santos; Valdecyr Alves Pinto; Pedro Carvalho Goularte; Thaís Machado de Andrade. O artigo aqui resenhado foi publicado pelo curso de graduação em Direito da Faculdade Brasileira Cristã (FBC) no periódico da Revista Jurídica FBC, v. 01, n. 1, em 19.maio.2024. A Lei nº 11.340, de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha visa a efetiva proteção de vítimas de violência doméstica identificada como um grupo vulnerável em contextos de desequilíbrio afetivo e de poder. Porém, o artigo estudado indica que as medidas protetivas vêm sendo usadas fora do contexto, com o abuso do direito e desvio de finalidade, gerado por denúncias de violência doméstica, trazendo consequências na composição familiar e modificações no comportamento nas relações entre as pessoas envolvidas. Recomenda-se o artigo resenhado, as referências

¹ Especializado em Educação Corporativa, advogado e ex-estagiário do CERNEMAPE, FGG/ACE. <http://lattes.cnpq.br/2508397199993741>. eron.vinicius@gmail.com

citadas, bem como, outros estudos que abordam os efeitos da boa ou má aplicação da Lei Maria da Penha, aos acadêmicos, operadores do Direito e Advogados, principalmente, que atuam ou atuarão no Direito de Família ou Penal.

APRESENTAÇÃO DO ARTIGO RESENHADO

Os autores do artigo publicado pela Faculdade Brasileira Cristã, são: Ângela Maria de Aguiar MENDES, advogada, Mestra em Segurança Pública e Docente no curso de Direito da FBC; Danilo Ribeiro Silva DOS SANTOS, advogado, Mestre em Direito Processual; pós-graduado em Direito de Família e de Sucessões e Docente no curso de Direito da FBC; Valdecyr Alves PINTO, Graduado em Direito pela FBC; Pedro Carvalho GOULARTE, advogado, Mestre em Direito e Docente na FBC; Tháís Machado DE ANDRADE, advogada, Pós-Doutora pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Doutora e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais, e Docente no curso de Direito da FBC.

O artigo inicia fazendo um “Panorama sobre a Lei Maria da Penha”, em seguida na parte das “Medidas Protetivas de Urgência: Abuso de Direito e Desvio de Finalidade” descreve como as medidas protetivas são usadas de forma distorcida da intenção legislativa servindo como meio de abuso de direito e desvio de finalidade, o desenvolvimento encerra apontando as “Consequências Jurídicas do Abuso de Direito nas Medidas Protetivas de Urgência”.

A metodologia da pesquisa resenhada é bibliográfica, doutrinária e cita dois casos jurisprudências relacionados ao tema do abuso do direito e o desvio de finalidade no uso da Lei Maria da Penha. Para tanto, os autores analisaram o uso indevido das medidas protetivas de urgência, com o objetivo de identificar o abuso do direito e desvio de finalidade e as consequências jurídicas disto na esfera civil e criminal.

Os autores têm a intenção de analisar como o uso indevido das medidas protetivas contra o homem se torna um instrumento para interesses próprios das protegidas, ferindo a legislação. Abordando o tratamento legislativo que levanta a questão sobre a ausência dos princípios da isonomia, ampla defesa, contraditório e presunção de inocência para o homem, bem como, a discussão da responsabilização civil e criminal do uso indevido das medidas protetivas de urgência.

DESENVOLVIMENTO E RESULTADO DA PESQUISA RESENHADA

A pesquisa faz um panorama sobre a Lei Maria da Penha no qual se extrai que a Lei nº 11.340, de 2006, tem o intuito de dar maior proteção à vida da mulher, coibindo ou inibindo os abusos e

agressões contra a mulher nas relações domésticas que a deixava em desigualdade física, psíquica, financeira e jurídica, perante o agressor pelas diferenças naturais e sociais.

A Lei Maria da Penha instrui sobre a assistência, medidas protetivas e amparo jurídico à mulher, uma proposta de mudança cultural e jurídica para a erradicação da violência contra as mulheres. A pesquisa aborda, especificamente, o rol exemplificativo das medidas protetivas sobre o qual a autoridade competente pode aplicar outras não previstas na Lei para garantir a integridade da ofendida.

As medidas protetivas são expedidas de imediato, de forma emergencial, impondo condutas ao agressor, sendo comum o distanciamento e a proibição de comunicação com a ofendida. Em alguns casos, se pode distorcer a aplicação das medidas protetivas com base em falsas acusações, motivadas por vinganças. Muito comum, a suposta vítima utiliza as medidas protetivas como meio para afastar o falso acusado dos filhos e obter outras vantagens nos processos judiciais, como as pecuniárias.

O aumento dos registros de casos da aplicação da Lei Maria da Penha com desvio de finalidade move o serviço público a favor do interesse das pessoas mal-intencionadas que se passam por supostas vítimas. O uso ilícito da Lei Maria da Penha prejudica a sociedade, desrespeita a história da conquista deste instrumento de proteção e causa desconfiança sobre o sistema de justiça envolvido. Também, acarreta danos e a violação de direitos dos acusados injustamente.

O abuso de direito carrega uma contradição entre o cumprimento de um direito e o seu benefício desproporcional ou injusto. O abuso de direito quando utiliza um direito para conquistar uma tutela indevida configura o exercício do direito com desvio de finalidade, fenômeno eventualmente observado pelas autoridades policiais e judiciárias sobre a Lei Maria da Penha.

O Código Civil brasileiro, de 2002, no art. 187, indica os limites para identificar e definir os critérios que caracterizam o abuso. A prática está no descumprimento do que é delimitado na norma vigente que o faz tornar em um ato jurídico ilícito. É fundamental interpretar e analisar os aspectos jurídicos da norma legal para entender a responsabilidade no uso irregular do direito e as consequências penais e cíveis, ainda que baseado no direito subjetivo.

Os autores reconhecem que violência doméstica contra a mulher é um problema a ser tratado e a Lei Maria da Penha garante a proteção legal de abrangência geral. Porém, numa relação conjugal conflituosa, a Lei facilita a extrapolação de limites para a imposição de condutas injustas numa falsa acusação.

As alegações falsas das supostas vítimas, em geral, visam afastar ou impedir o convívio familiar do acusado com os filhos e pleitear benefícios ou vantagens pessoais e econômicas em outros processos, logicamente, geram o abuso do direito e desvio de finalidade.

Segundo o estudo, o uso ilícito da Lei Maria da Penha numa falsa acusação traz consequências jurídicas que sujeita a suposta vítima às penalidades cíveis e criminais, com a possibilidade de ser responsabilizada para a reparação dos danos morais e materiais causados ao falso acusado.

Os pesquisadores do artigo resenhado manifestam que a Lei Maria da Penha, embora seja um relevante instrumento de proteção para as mulheres, vem sendo usado com acusações de falsas agressões. O estudo proposto apresenta as ocorrências de abusos de direitos e desvios de finalidade na aplicação da Lei Maria da Penha, e os fundamentos ao direito de defesa dos injustiçados pela falsa denúncia. Esta denúncia caluniosa é crime que responsabiliza a denunciante pelas consequências civil e criminal.

Nas fontes jurisprudências citadas no artigo constam casos em que as medidas protetivas foram solicitadas como meio de vingança ou perseguição contra falsos agressores. A previsão legal existente para coibir a falsa denúncia não inibe a denunciante de faltar com a verdade, no entanto, o estudo aponta as consequências jurídicas cíveis e criminais do uso diverso e prejudicial da Lei Maria da Penha.

O abuso de direito e o seu desvio de finalidade sobre a Lei Maria da Penha, na visão dos autores, é um desrespeito ao que a Lei representa como conquista legal e social histórica das mulheres. Apesar de existirem casos, os autores notaram que o número de estudos e artigos sobre o tema do artigo resenhado é insignificante.

CONSIDERAÇÕES DO RESENHISTA

A pesquisa da obra resenhada serve de advertência para a preservação e eficiência da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 2006. A proteção conquistada pela Lei para as mulheres deve ser interpretada considerando seu primordial fim social de erradicar a violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

Por se tratar de um instrumento destinado a proteção da vítima particular, resguardando a integridade de pessoas vulneráveis em contextos de desequilíbrio afetivo e de poder, este objetivo afasta a ideia de uma legislação criada com viés ideológico. (ASSUNÇÃO, 2019; ULLMANN, 2025).

Porém, o trabalho publicado pela Faculdade Brasileira Cristã aponta que as medidas protetivas prevista na Lei Maria da Penha conflitam com princípios constitucionais, como: ampla defesa, direito ao contraditório, presunção de inocência e isonomia, comprometendo o equilíbrio processual das partes. A Lei Maria da Penha se demonstra incapaz de inibir o uso de seus dispositivos de forma ilícita e mal-intencionada.

Os pesquisadores observaram que “não raro, sob falsa acusação, são solicitadas e deferidas medidas protetivas para as mulheres”. Estes casos distorcem a aplicação da Lei Maria da Penha

servindo como um mecanismo de retaliação e afastamento indevido dos genitores podendo configurar a conduta de alienação parental. (MENDES, *et al*, 2024; ULLMANN, 2025).

Sabe-se que o abuso de um direito deprecia o valor deste próprio direito, portanto, o uso do direito de forma exagerada ou indevida prejudica a finalidade a qual se destina, que pode ser social e econômica, e fere os princípios que norteiam o direito, como o da boa-fé, e perturba as relações sociais. Por isto, o abuso de direito é considerado um ato ilegítimo e ilícito sobre um direito subjetivo.

O abuso de direito não se manifesta apenas no excesso no desempenho de uma vantagem jurídica, como o recorrente pedido sem nova causa, mas também com a “inobservância dos valores intrínsecos reconhecidos nas normas jurídicas determinantes de uma vantagem jurídica”. (REMEDIO; OLIVEIRA, 2020).

O desvio de finalidade gerado pelo abuso do direito acarreta prejuízos para todos os envolvidos no processo, o falsamente acusado pela injustiça aplicada de forma imediata para proteção da suposta vítima, a todas as mulheres beneficiadas pela proteção da lei que, por conta do abuso e mau aplicação, gradualmente perde a própria credibilidade ou efetividade e, fechando a relação triangular, os magistrados que estão cada vez mais inseguros sobre qual decisão ou medida mais justa a tomar ao caso com base na Lei Maria da Penha.

Esta situação convoca o Poder Judiciário, o Ministério Público, advogados, juristas, acadêmicos, estudiosos e operadores do Direito a desenvolverem a sensibilidade e técnica suficiente para identificar e evitar os desvios que se pretende com a má aplicação da Lei Maria da Penha. (ULLMANN, 2025).

A lei deve ser aplicada de forma justa e adequada a sua finalidade jurídica e social porque, parafraseando Francis Bacon, a justiça quando aplicada de forma desumana é vingança.

Recomenda-se o artigo resenhado, as referências citadas, bem como, outros estudos que abordam os efeitos da boa ou má aplicação da Lei Maria da Penha, este instrumento de proteção imediata e integral das mulheres vítimas de violência doméstica, aos acadêmicos, operadores do Direito e advogados, principalmente, que atuam ou atuarão no Direito de Família ou Penal.

REFERÊNCIAS

ASSUNÇÃO, Yedda Christina Ching-San Filizzola. **Limites da aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006**. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 139-147, maio-agosto, 2019. Disponível em: <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj/issue/view/9/%C3%8Dntegra%20V.%2021%20n%C2%BA%202>. Acesso em: 01 set. 2025.

MENDES, Ângela Maria de Aguiar; *et al.* O abuso de direito e desvio de finalidade no uso das medidas protetivas de urgência no contexto da Lei Maria da Penha. **Revista Jurídica FBC**, Serra/ES, v. 01, n. 1, p. 88-102. 19 maio 2024. Disponível em: <https://faculdadebra.01.set.2025.sileiracrista.edu.br/revista/index.php/juridica/article/view/70>. Acesso em: 01 set. 2025.

REMEDIO, José Antonio; OLIVEIRA, Gustavo Henrique de Oliveira. O abuso de direito no sistema jurídico nacional. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília, v. 22, n. 126, fev.-maio 2020, p. 113-137. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2020v22e126-1948>. Acesso em: 01 set. 2025.

ULLMANN, Alexandra. Aplicação abusiva da Lei Maria da Penha nas disputas familiares. **Consultor Jurídico**. 01.jul.2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-jul-01/a-lei-maria-da-penha-e-sua-aplicacao-abusiva-em-disputas-familiares//?print=1>. Acesso em: 01 set. 2025.

Recebido em 18 de setembro de 2025.

Aceito em 31 de outubro de 2025.